



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria n°685/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora FERNANDA BATISTA DE AZEVEDO PESSANHA DA SILVA, matrícula n°38628, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Subsecretaria Municipal de Qualificação e Emprego, a partir da data de publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. N°	NOME
2023.037.000271-2-PA	Antonio Carlos Rodrigues Lopes
2023.099.001027-2-PA	Elzeli Talon -FMS
2023.099.001036-2-PA	Jerusa Scudino de Almeida -FMS
2023.099.001029-7-PA	Murilo Viana Lannes -FMS
2023.204.003318-9-PA	Marines Soares
2023.204.003326-1-PA	Roberto Cardoso Zoffoli
2023.204.003345-9-PA	Denise Gomes de Almeida
2023.204.003286-9-PA	Cristiano do Espírito Santo de Almeida
2023.204.003198-4-PA	Andreia Stella Abreu de Almeida
2023.204.003069-3-PA	Michelle Ramos Vieira
2023.204.003246-P-PA	Amaro Edilson Pessanha da Silva
2023.204.003349-8-PA	Maria Aparecida Cosme
2023.204.003375-0-PA	Tatila Vicente Azevedo
2023.204.003325-4-PA	Claudia Marcia Pereira da Silva
2023.204.003364-6-PA	Ana Virginia Pereira Santana dos Santos
2023.204.003284-4-PA	Elisangela Pereira Ribeiro
2023.204.003283-7-PA	Rosa Helena Delfino Paes
2023.204.003295-9-PA	Joelma Fonseca de Souza
2023.204.003277-9-PA	Antonio Carlos Souza da Silva
2023.204.003291-P-PA	Rodrigo Peixoto Barcelos
2023.204.003206-0-PA	Thais Pires Quaglia
2023.204.003312-5-PA	Raphaela Laterca da Silva
2023.204.003309-9-PA	Silvia Victorino de Carvalho Gandra
2023.204.003329-3-PA	Livia Freixo Contildes
2023.204.003384-0-PA	Rosa Pereira da Silva de Andrade
2023.204.003353-1-PA	Simone Leal Duarte de Mattos
2023.204.003371-1-PA	Roberta Lima Gomes
2023.204.003372-9-PA	Mirian da Penha Santos
2023.204.003338-3-PA	Roberta Cristina Givigi Neves Cruz
2023.204.002944-4-PA	Jonielma Pereira dos Santos Teixeira
2023.204.003323-P-PA	Fabiano Figueiredo Conceicao

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. N°	NOME
00004.002683.2023-02	Esio Luis Fonseca de Sousa Junior

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. N°	NOME
1999.005.000520-9-PA	Denize da Cunha Rangel Souza e Silva
2023.204.003194-5-PA	Andrea Goncalves Henriques

Em 18/10/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital n° 38/2023 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n°. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

N°	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.	PROCESSO
1	A.V.M. INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0000031121	17532/2021
2	ANA MARIA PESSANHA DE ALMEIDA CRESPO	0000081335	16710/2021
3	BAHIENSE E CIA LTDA	0000013226	27168/2021
4	BRUNO SOARES ABREU	0000052287	26357/2021
5	CARLOS ALBERTO CAMPISTA DE ABREU	0000044665	16357/2021
6	CLUBE ESPORTIVO RIO BRANCO	0000178667	2774/2021
7	COOP. HAB. DOS TRAB. SIND. N. FLUM. LTDA	0000101002	26071/2021
8	DEBORAH CARLA RAMOS BARBOSA	0000127619	18476/2021
9	DENISE RIBEIRO GOMES	0000099310	25638/2021
10	DOMINGOS DE SOUZA CREMONEZ	0000143869	13225/2021
11	ESPOLIO DE ALVAMIR RIBEIRO DAS NEVES	0000024014	18101/2021
12	ESPOLIO DE HERNAL NOGUEIRA	0000027205	9104/2021
13	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO VIEIRA	0000004782	19847/2021
14	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO VIEIRA	0000004782	19847/2021
15	ESPOLIO DE OTACILIO FERREIRA GOMES	0000022566	27902/2021
16	GILSON CAETANO BATISTA E S/M	0000018555	20097/2021
17	IPOJUCAN GOMES DA SILVA	0000099357	16068/2021
18	ISLANDIA FERREIRA BESSA	0000004693	28028/2021
19	JACQUELINE TAVARES CAMPOS E OUTROS	0000028854	22962/2021
20	JORGE LUIZ E MARIA NILZA F NAZAR	0000045307	20748/2021
21	JOSE ALBERTO NOGUEIRA PEREIRA	0000010637	21205/2021
22	L A BRANDÃO DE AZEVEDO CERAMICA ME	50742	5027/2021
23	MARGARETH DE ALMEIDA SOUZA VIANA	0000030223	23476/2021
24	MARIA DAS GRAÇAS DETULIO DOS SANTOS	0000227111	7152/2021
25	MARIANA FERREIRA PAES PEREIRA	0000153576	27359/2021
26	MARINETE GOMES VASCONCELOS E OUTROS	0000103617	17378/2021
27	MAYARA FERREIRA PAES DA SILVA	0000224022	5568/2021
28	MAYCK FERREIRA	0000007766	16002/2021
29	MAYCK FERREIRA	0000007760	16002/2021
30	NADIA REGINA RANGEL GOMES FONSECA	0000119306	27722/2021
31	NILTON GOMES SARDINHA	0000017863	10497/2021
32	OCLAUDIO BARBOSA CAMPOS	0000065869	22088/2021
33	PAULO CESAR BARROSO DE AGUIAR BRANCO	0000056603	12616/2021
34	PAULO JORGE PAES TELES	0000002213	28154/2021

35	PEDRO FRANCA FILHO	0000004604	15574/2021
36	ROBERTO ALVES FLUMINENSE	0000019470	6206/2021
37	ROBERTO DOS SANTOS MARTINS	0000122499	18210/2021
38	ROBERTO FERNANDES DA SILVA	0000007357	22147/2021
39	RONALDO FIGUEIREDO RIBEIRO	0000041978	26034/2021
40	SERGIO RENATO NEVES CORDEIRO	0000132600	28944/2021
41	SHAIANNY SOARES MUYLART DE SÁ	0000002474	19979/2021
42	TANIA FRANCISCA CRUZ DOS SANTOS	0000000412	26477/2021
43	TEOBALDO RIBEIRO PAES E OUTROS	0000033337	17487/2021
44	TEREZINHA MARIA PINTO	0000091352	19516/2021
45	TIAGO LIRIO DA SILVA	0000192665	878/2021
46	VERA LUCIA ROCHA BORGES	0000033354	19246/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 225/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Francislei Alves de Souza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
208251/2021	18657/22	165347/21
208252/2021	18658/22	165348/21
208253/2021	18659/22	165349/21
208254/2021	18660/22	165350/21
208255/2021	18661/22	165351/21
208256/2021	18662/22	165352/21

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 226/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Tenilda Rangel Gaia

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
298935/2021	17034/22	256031/21
298936/2021	17035/22	256032/21
298937/2021	17036/22	256033/21
298938/2021	17037/22	256034/21
298939/2021	17038/22	256035/21
298940/2021	17039/22	256036/21

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria nº 005/2023

O Secretário Municipal de Ordem Pública no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 071/2022 de 10/01/2022 resolve:

Abriu inscrições para os ambulantes já cadastrados neste município de Campos dos Goytacazes que desejarem exercer atividade por ocasião do dia de Finais/2023.

I - Pré-requisitos:

Ambulante, pagar taxa de Meia Ufca ou apresentar as 03 (três) últimas taxas do micro empreendedor.

Caminhão, pagar 5 (cinco) Ufcas.

Possuir mobiliário próprio, sendo na cor branca, modelo padrão chapéu de bruxa, medindo 3x3, com fechamento lateral também na cor branca.

II-Data de inscrição de acordo com os locais/local da realização de inscrição e hora:

23/10/2022 e 24/10/2022 - Alberto Sampaio/Praça do Caju/Praça 5 de Julho/Caminhões;
25/10/2022 e 26/10/2022 - Goytacazes/ Santo Amaro/São Sebastião;
27/10/2022 - Campo da Paz e Mosteiro de São Bento.

A inscrição será presencial, na Av. José Alves de Azevedo - Centro. (altos da Rodoviária Roberto Silveira). Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública - Setor de Posturas. Das 11h às 14h.

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2023.

Jackson Luis Jesus de Sousa
Matrícula nº 40.610
Secretário Municipal de Ordem Pública

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Defesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0201/2023
PROCESSO Nº 2022.201.000172-P-PR

EMPRESA: VITOR S FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.216.364/0001-52
OBJETO: O objeto do presente contrato é a para aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Campos dos Goytacazes/RJ

VALOR GLOBAL: R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2023

PUBLIQUE-SE.

Em 10/10/2023

Secretário Municipal de Defesa Civil
ALCEMIR PASCOUITO DA ROCHA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROC. Nº 2023.021.000045-0-PR - GRAZIELLE GONÇALVES DE SÁ - MATR. 40.860

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE QUITAÇÃO
PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE e SPE VITEK PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.

RESOLVEM:

Atestar que a empresa SPE VITEK PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.746/0001-55, cumpriu com suas obrigações ajustadas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 002/2023 celebrado em 25 de julho de 2023, entre o município de Campos e a referida empresa.

Campos dos Goytacazes, 20 de Setembro de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **PRO-LAB LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA S/C LTDA**, CNPJ Nº 02.747.869/0001-20, através do **Processo nº 1340/2023**, a Licença de Operação - **LO Nº 070/2023** para o funcionamento de um laboratório de anatomia patológica e citopatológica, instalado em um terreno de **110,94 m²**, com **240,88 m²** de área total construída (ATC), localizado na **Rua Alvarenga Filho, Nº 40 - Centro**, neste município, georreferenciado pelas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259129.00 m E e 7591780.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **SIMEÃO TAVARES RANGEL**, CNPJ Nº 02.961.643/0001-27, através do **Processo nº 1402/2023**, a Licença de Operação - **LO Nº 081/2023** para o funcionamento de uma empresa de reciclagem e comercialização de sucatas metálicas, instalada em uma área de **5.000,00 m²**, localizado na **Avenida Carlos Alberto Chebabe, Nº 481/483 - Guarús**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24 K 259583.18 m E e 7595035.75 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAIBA S/A**, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99, através do **Processo nº 1153/2022**, a Licença de Operação - **LO Nº 080/2023** para o funcionamento de uma estação de tratamento de água, denominada "ETA Três Vendas", com capacidade de tratamento de 4 L/s, com captação superficial no Rio Muriáé, instalada em um terreno com área de **334,46 m²**, com uma área construída de **165,59 m²**, situada na **Rua 01, S/Nº - Três Vendas**, georreferenciada sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24 K 250301.00 m E e 7607874.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **N.F.C CERÂMICA LTDA**, CNPJ Nº 38.061.439/0001-05, através do **Processo nº 1.128/2022**, a Licença de Operação - **LO Nº 069/2023** para a fabricação de **400.000** peças de tijolos/mês, em um imóvel com área total de **12.368,00 m²**, sendo **5.483,00 m²** de área construída (ATC), situada na **Estrada da Servidão, S/Nº - Poço Gordo, 4º Distrito**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24 K 270931.00 m E e 7583626.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **SGA NITERÓI VEÍCULOS E PEÇAS S.A.**, CNPJ Nº **36.152.916/0004-57**, através do **Processo nº 1.134/2022**, a Licença de Operação - **LO Nº 044/2023** para o funcionamento de uma concessionária de automóveis autorizada da montadora **Toyota**, com venda de veículos novos, seminovos, venda de peças e acessórios novos, com prestação de serviços mecânicos, manutenção e reparos em veículos automotores, instalada em uma área de **3.672,09 m²**, com área total construída de **1.257,55 m²**, na **Rua Doutor Sílvio Bastos Tavares, S/Nº - Parque Leopoldina**, neste município, georreferenciado pelas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 257988.50 m E e 7592781.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA**, CNPJ Nº 42.454.330/0001-05, através do **Processo nº 815/2020**, a Licença de Operação - **LO Nº 072/2023** para o funcionamento de uma cozinha industrial, com capacidade de fornecimento diário de 6 mil refeições, instalada em um terreno de **1.359,22 m²**, com **1.254,93 m²** de área total construída (ATC), situado na **Avenida Carlos Alberto Chebabe, Nº 519 - Parque Guarus**, neste município, georreferenciado pelas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 259641.57 m E e 7595145.94 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **CERÂMICA TABATINGA LTDA - ME**, CNPJ Nº 39.693.437/0001-93, através do **Processo nº 1.156/2022**, a Licença de Operação - **LO Nº 062/2023** para fabricação de até **500.000** tijolos por mês, em um terreno de área total de **20.079,10 m²**, com área útil construída de **4.270,00 m²**, situada na **Estrada do Açúcar, S/Nº, Km 19 - Mineiros**, neste município, georreferenciado pelas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 270577.00 m E e 7578900.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA**, CNPJ Nº **04.052.108/0001-89**, através do **Processo nº 1.373/2023**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 094/2023** para a fase de instalação da atividade de Estação Rádio Base (ERB) do tipo "Rooftop", identificada como CGY009T1, medindo 6,50 m de altura, instalada no topo do prédio, com aproximadamente **25,00 m²** de área locada, situada a **Rua Vinte e Quatro de Outubro, Nº 420 - Turf Club**, neste município, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24k 260891.50 m E e 7590674.17 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2023.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA**, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 21, Parágrafo único, item I, da Lei 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi concedido à empresa **ÁGUAS DO PARAIBA S/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.280.003/0001-99**, conforme o processo nº **779/2020**, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 012/2023**, para alterações condicionais.

Todas as demais informações da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 019/2020** permanecem inalteradas até seu vencimento.

Esta AVB só é válida acompanhada da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 019/2020** e sua validade se expira juntamente com a da licença modificada.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de setembro de 2023.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Guarda Civil Municipal**PORTARIA 005/2023/CGCM****Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2023**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado pela portaria nº 900 de 05 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

- Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2023.016.000005-5-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta, devidamente designada através das portarias nº 913/2023, 914/2023 e 915/2023, de 05 de maio de 2023, do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1325, de 05 de maio de 2023.

3- Publique-se.

Rosemberg Rangel Mesquita
Corregedor da Guarda Civil Municipal
Matrícula 14704

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELA PRESIDENTE MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.**

NOME: PEDRO PAULO SILVA CARNEIRO
PROCESSO Nº 2023.019.000201-3-PR
MATRÍCULA: 40.985

NOME: SYLVIA MÁRCIA DA SILVA PAES
PROCESSO Nº 2023.019.000217-4-PR
MATRÍCULA: 41.266

NOME: FABRÍCIO DA SILVA SIMÕES
PROCESSO Nº 2023.019.000298-P-PR
MATRÍCULA: 33.883

NOME: ALINE DE SOUZA FERREIRA
PROCESSO Nº 2023.019.000317-0-PR
MATRÍCULA: 19.312

Campos dos Goytacazes, 17 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.362

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 26 de outubro (quinta-feira), às 10h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

1. Discussão, votação e aprovação do Balanete de Junho, Julho e Agosto de 2023;
2. Realocação dos valores investidos em Fundos Financeiros;
3. Esclarecimento sobre Nota Técnica do TCE/RJ;
4. Proposta de adequação das Leis Complementares n.27 e 28/2022;
5. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2023.

ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 608/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 19 de outubro de 2023 (quinta-feira) às 14:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
PAULA RODRIGUES SILVA	24100	AVALIAÇÃO INTERNA
PAULA RODRIGUES SILVA	16039	AVALIAÇÃO INTERNA
CLAUDIA MARCIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	35177	AVALIAÇÃO INTERNA
HELLEN NATHALIA ASSUNÇÃO CASTELAR	20845	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 17 de outubro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 609/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) MARLOS OTONI DOS REIS matrícula nº: 34864 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2023 (quinta-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.003341-P-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de outubro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 610/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 24 de outubro de 2023 (terça-feira) às 14:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
DENISE RIBEIRO ALVES ROCHA	38658	AVALIAÇÃO INTERNA
SIMONE TAVARES	17219	AVALIAÇÃO INTERNA
CLAUDIA RAQUEL BARBOSA BARRETO	35072	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 18 de outubro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 611/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) NOELIA NASCIMENTO DA SILVA CRUZ matrícula nº: 34449 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de outubro de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.003422-9-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 612/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) RENATA CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA matrícula nº: 19543 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de outubro de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.003417-8-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 613/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) REGINA DO CARMO REIS DE OLIVEIRA MANHAES matrícula nº: 13362 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 24 de outubro de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.003230-9-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de outubro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Codemca

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS. REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.

PROCESSO Nº

2023.010.000085-4 -PR - Alessandra Teixeira
2023.010.000086-1-PR - Luis Magno de Azevedo Nogueira

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2023.

Afranjo dos Santos Junior
Presidente – CODEMCA
Mat. 40711

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos não remane objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Gaurus e Unidades Pré-Hospitalares), e Fundação Municipal da Infância e da Juventude, durante o período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 01 de Novembro de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Av. vinte e oito de março, 40-156, Pq. Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público o item referente à Ata de Registro de Preços nº. 056/2023, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo quentinhas/marmiteix para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes-RJ, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme item 3 do Termo de Referência)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Fornecimento (preparo e entrega) de almoço em refeições, tipo quentinhas/marmiteix, com peso médio de 530g, acompanhada de refresco de guaraná ou suco.	UNID	2.700	R\$ 17,20	MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.375.510/0001-02)

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0037/2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem Campista no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

A Mesa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como no amparo do §2º do Art. 10 da Lei Municipal nº 9.323 de 30 de junho de 2023

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESSeção I
Da Sede

Art. 1º O Parlamento Jovem Campista, com sede em Campos dos Goytacazes, exercerá suas atividades no Palácio Nilo Peçanha.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, o Parlamento Jovem Campista poderá, por determinação da Comissão Organizadora, reunir-se em outro local.

Seção II
Das Reuniões

Art. 2º O Parlamento Jovem Campista reunir-se-á no período compreendido entre 02 (dois) de fevereiro a 17 (dezesete) de julho; e 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.

Parágrafo único. Fica a legislatura restrita há 01 (um) ano, vedada a recondução.

Seção III
Das atribuições do Parlamento Jovem CampistaSeção IV
Da composição do Parlamento Jovem Campista

Art. 4º O Parlamento Jovem Campista, será obrigatoriamente, composto por estudantes da rede municipal de ensino público e privado do Município de Campos dos Goytacazes, com a seguinte composição:

- I - Parlamento Mirim, formado por crianças de 10 (dez) a 12 (doze) anos incompletos;
- II - Parlamento Juvenil, formado por adolescentes com 12 (doze) anos completos a 18 anos.

Parágrafo único. A modificação da idade da criança ou adolescente no curso do Mandato, não implicará em qualquer prejuízo de sua participação no Parlamento Jovem Campista.

Art. 5º O Parlamento Jovem Campista terá composição com quantitativo idêntico aos dos Parlamentares e seus respectivos suplentes, sendo que o período de Mandato será estabelecido no Edital do processo de seleção público.

Seção V
Da seleção os Membros do Parlamento Jovem Campista e da Suplência

Art. 6º A escolha dos Membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil se dará por intermédio de processo de seleção público, a ser iniciado por meio de publicação de Edital, o qual conterá os critérios objetivos necessários para preenchimento do cargo.

§ 1º O Edital de Seleção será disponibilizado no site institucional do Poder Legislativo Municipal e contará com ampla divulgação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal designará Comissão Especial Organizadora, a ser formada por servidores da Câmara Municipal para elaboração e condução do processo de seleção público.

Seção VI
Da Instalação, Posse e Eleição dos Membros da Mesa

Art. 7º A sessão de instalação e posse dos Membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou outro Parlamentar por ele indicado.

§1º Na sessão de instalação e posse dos Membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil, além do Presidente da Casa Legislativa, poderão fazer o uso da palavra, os Vereadores da Câmara Municipal, de maneira individual, pelo tempo de cinco minutos.

§2º Terminados os discursos, o Presidente convidará um dos Membros do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: "Prometo respeitar o Regimento Interno do Parlamento Jovem Campista, desempenhando responsabilmente o mandato a mim conferido, e assim contribuir para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município". Ato contínuo, feita a chamada, cada Jovem Parlamentar, de pé, a ratificará dizendo: "assim o prometo", permanecendo os demais Jovens Parlamentares sentados e em silêncio.

Art. 8º Concluída a posse dos Jovens Parlamentares, o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto, convocará nova sessão, para eleição e posse da Mesa dos Membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil.

Art. 9º A eleição dos Membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil far-se-á por escrutínio aberto, exigida maioria simples de votos, devendo estar presente a maioria absoluta dos Jovens Parlamentares, observadas as seguintes exigências e formalidades:

- I - registro, junto à Mesa, dos candidatos organizados em chapas;
- II - designação, para cada chapa, de um numeral que a identificará, por ordem de inscrição;
- III - apresentação de cada chapa por um de seus candidatos, pelo prazo máximo de cinco minutos;
- IV - votação, preferencialmente por sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de avaria no referido sistema, ou impossibilidade de se efetuar a eleição no Plenário, caso em que se fará a votação por cédula impressa.

§1º Na falta de candidaturas para o preenchimento dos cargos que compõem a Mesa Diretora, serão seus membros escolhidos mediante sorteio.

§2º Na hipótese do uso de cédulas, observar-se-á o seguinte:

- I - as cédulas serão impressas, contendo cada uma as chapas completas, com o nome dos candidatos e os cargos a que concorrem;
- II - os votantes colocarão as cédulas em duas urnas, à vista do Plenário;
- III - a Mesa levará a efeito os trabalhos de apuração, que serão acompanhados por três ou mais Jovens Parlamentares indicados pelo Presidente da sessão;
- IV - os secretários designados pelo Presidente, retirarão as cédulas das urnas e verificarão se o número de cédulas coincide com o número de votantes, sendo o resultado da contagem noticiado ao Plenário;
- V - em seguida, um secretário proclamará os votos em voz alta, enquanto dois outros os anotarão, a medida que apurados.

Art. 10. Concluída a apuração dos votos, o Presidente da sessão proclamará o resultado e dará posse imediata aos eleitos.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO DO PARLAMENTO MIRIM
E PARLAMENTO JUVENILSeção I
Da Mesa

Art. 11. A direção dos trabalhos legislativos incumbe as Mesas do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil.

Parágrafo único. As Mesas do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil contarão com os cargos de Presidência; Vice-Presidência; Primeiro e Segundo Secretários, todos eleitos pelos Jovens Parlamentares.

Subseção I
Da Presidência

Art. 12. O Presidente é o representante do Parlamento Mirim e Juvenil, responsável pelo pronunciamento coletivo; supervisão dos trabalhos realizados, e manutenção da ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 13. São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

- I - presidir as sessões do Parlamento;
- II - manter a ordem;
- III - conceder a palavra aos Jovens Parlamentares;
- IV - advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo que dispõe, bem como impedir que ultrapasse o tempo regimental;
- V - interromper o orador que se desviar da questão, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;
- VI - decidir as questões de ordem e as reclamações;
- VII - organizar as matérias que constarão da Ordem do Dia;
- VIII - anunciar a Ordem do Dia e o número de Parlamentares Jovens presentes;
- IX - conduzir as votações;
- X - anunciar o resultado da votação;
- XI - desempatar as votações quando ostensivas, e votar em escrutínio aberto, devendo ser computada sua presença, em qualquer caso, para efeito de *quórum*.

Parágrafo único. Para participar de qualquer debate em Plenário, o Presidente do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto não finalizado o debate da matéria que se propôs a discutir.

Art. 14. Ao Vice-Presidente do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil incumbe substituir o Presidente do respectivo em suas ausências ou impedimentos.

**Subseção II
Da Secretaria**

Art. 15. São atribuições dos Secretários do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil:

- I - proceder à chamada dos Parlamentares em sessão;
- II - tomar nota dos Parlamentares que pedem a palavra;
- III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
- IV - fiscalizar a redação da ata e proceder a sua leitura;
- V - auxiliar o Presidente do Parlamento na direção dos trabalhos;
- VI - proceder a ata da reunião anterior em plenário;
- VII - substituir o Presidente do Parlamento, em sessão, na ausência deste e do vice-presidente.

**Seção II
Das Comissões**

Art. 16. As Comissões do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil, co-participes e agentes do processo legislativo, têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, no âmbito dos respectivos campos temáticos.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Temática competente a apreciação do mérito; o exame da admissibilidade e a adequação da proposição.

Art. 17. O número de membros efetivos, bem como o número de Comissões e seus respectivos campos temáticos, serão estabelecidos pela Comissão Organizadora, antes do início dos trabalhos.

§ 1º A fixação levará em conta o número de membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil e a natureza temática dos projetos apresentados.

§ 2º Nenhum Jovem Parlamentar poderá fazer parte, como Presidente titular, de mais de uma Comissão.

**Subseção I
Da Presidência das Comissões**

Art. 18. As Comissões terão um Presidente e um Vice-Presidente, os quais serão designados pelo Presidente do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil e, tomarão posse nas reuniões de instalação dos trabalhos das Comissões a que pertencam.

Parágrafo único. Presidirá a sessão de posse o Parlamentar mais idoso da Comissão.

Art. 19. O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo membro mais idoso da Comissão.

Art. 20. Ao Presidente da Comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento:

- I - presidir a todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;
- II - ler a ata da reunião anterior;
- III - dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;
- IV - conceder a palavra aos Parlamentares que a solicitarem;
- V - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates e retirar-lhe a palavra, no caso de desobediência;
- VI - submeter a voto, as matérias sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;
- VII - resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas nas Comissões;
- VIII - designar os Relatores das proposições consignadas para análise da Comissão.

**Subseção II
Dos Trabalhos nas Comissões**

Art. 21. As Comissões do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil reunir-se-ão em dias e horas prefixados, e seus trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- I - na primeira reunião, far-se-á:
 - a) a posse do Presidente e do Vice-presidente;
 - b) a distribuição, aos relatores designados e aos demais componentes, do texto completo dos Projetos, e de seus apensados, sob análise da Comissão;
- II - nas reuniões subsequentes, far-se-ão:
 - a) a discussão dos pareceres apresentados;
 - b) a votação dos respectivos pareceres, iniciando-se com a votação do substitutivo, quando couber.

Art. 22. A discussão e a votação dos pareceres serão realizadas pelo Plenário da Comissão, devendo ser observado o seguinte procedimento:

- I - lido o parecer, ou dispensada a sua leitura se for distribuído em avulsos, será ele de imediato submetido a discussão;
- II - durante a discussão, podem usar da palavra, por três minutos improrrogáveis, cinco oradores inscritos, dando-se preferência ao Autor do projeto e ao Relator;
- III - se for aprovado o parecer, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, pelo Relator ou Relator substituído e pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, que manifestem a intenção de fazê-lo; constarão da conclusão os nomes dos votantes e os respectivos votos;
- IV - se o voto do Relator não for adotado pela Comissão, a redação do parecer vencedor será feita imediatamente pelo Jovem Parlamentar designado pelo Presidente da Comissão para fazê-lo e, submetido a votos, será tido como da Comissão.

Parágrafo único. As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, prevalecendo em caso de empate, o voto do Relator.

**Seção III
Do Parlamentar Mirim e Parlamento Juvenil, direitos, deveres
e hipótese de extinção do Mandato**

Art. 23. São direitos dos Membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil:

- I - exercer liberdade de expressão, opinião e associação, observados os princípios democráticos e a legislação vigente;
- II - ter acesso a recursos e informações necessárias para o desempenho de suas funções, incluindo apoio técnico, formação política e estrutura administrativa adequada;
- III - votar e ser votado na eleição para a Mesa Diretora na forma do Regulamento, Regimento Interno ou Edital;
- IV - receber capacitação para o mandato;
- V - apresentar proposições que visem o interesse coletivo;
- VI - participar de todas as discussões e deliberações do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil, e;
- VII - exercer outros direitos conferidos na forma no Edital de processo de seleção público.

Art. 24. São deveres dos Membros do Parlamento Mirim e Parlamento Juvenil:

- I - cumprir com suas obrigações e responsabilidade de forma ética, transparente e responsável;
- II - respeitar os princípios democráticos, a diversidade e a igualdade de oportunidades, evitando qualquer forma de discriminação;
- III - vestir-se adequadamente de acordo com as ocasiões, conforme uniforme, quando fornecido pela Câmara Municipal;
- IV - respeitar e tratar com cordialidade os Vereadores da Câmara Municipal, os servidores da Casa Legislativa, Assessores e seus pares de Parlamento;
- V - comparecer pontualmente às reuniões plenárias e aos compromissos para os quais for designado;
- VI - representar a sua unidade escolar de forma responsável;
- VII - residir no Município de Campos dos Goytacazes;
- VIII - justificar a ausência através de Ofício da Escola, atestado médico ou através de aviso dos responsáveis, de maneira prévia e escrita;
- IX - compartilhar, juntamente com o coordenador escolar, as atividades realizadas na Câmara Municipal Escolar, e;
- X - observar as demais obrigações indicadas no Regulamento, Regimento Interno ou Edital estabelecido.

Art. 25. São hipóteses de perda do mandato do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil:

- I - praticar conduta incompatível com o decoro exigido ao cargo, como insubordinação ou dispensa de tratamento adequado aos demais pares no Parlamento, escola ou membros do Poder Legislativo Municipal;
- II - deixar, injustificadamente, de comparecer a sessão;
- III - deixar de residir no Município de Campos dos Goytacazes;
- IV - efetivar transferência do estabelecimento escolar pelo qual foi eleito;
- V - proceder de forma incompatível com as normas disciplinares estabelecidas no Regulamento, Regimento Interno ou Edital;
- VI - obter notas abaixo da média para aprovação na unidade escolar, e;
- VII - apoiar, participar ou auxiliar Vereador e outros candidatos em campanha eleitoral para pleito municipal, estadual ou federal.

Art. 26. Os Membros do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil poderão licenciar-se para tratamento de saúde, desde que previamente comprovada a enfermidade por atestado emitido por profissional competente.

Art. 27. A extinção do Mandato do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - falecimento do titular;
- II - renúncia, por escrito ou através de Ofício, dirigido ao Presidente do respectivo Parlamento do qual participou;
- III - perda do Mandato por inobservância de norma do Regulamento, Regimento ou Edital estabelecido.

**Seção IV
Da Suplência**

Art. 28. O suplente de membro do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil será convocado pelo Presidente, no caso de vaga, licença ou perda de mandato do respectivo titular, devendo tomar posse na reunião subsequente.

§ 1º. O suplente deverá estar atrelado à unidade escolar idêntica àquela em que se encontrava o titular ocupante do mandato.

§ 2º. Não sendo eleito suplente pela unidade escolar, a representação da vaga será realizada pela unidade escolar participante mais votada, com suplentes eleitos.

**CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 29. Considera-se proposição toda matéria sujeita à deliberação do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil.

**Seção I
Dos Pareceres**

Art. 30. Parecer é a proposição sobre a qual uma Comissão se pronuncia a respeito de projeto de lei sujeito a sua apreciação.

Parágrafo único. Cada proposição terá parecer independente, salvo as apensadas na forma deste regimento, que terão um só parecer.

Art. 31. O parecer constará de três partes:

- I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;
- II - voto do Relator em termos objetivos, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo;
- III - parecer da Comissão, com as conclusões desta, inclusive quanto aos aspectos de constitucionalidade e de adequação financeira e orçamentária.

**Seção II
Dos Projetos**

Art. 32. Os projetos de autoria do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil, recebidos pela Comissão Organizadora, serão classificados de acordo com a espécie normativa e numerados segundo a ordem de apresentação, e após, despachados para Comissão competente.

Parágrafo único. Antes da distribuição, a Comissão Organizadora verificará se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a apensação.

Art. 33. Na tramitação conjunta, obedecer-se-á às seguintes normas:

- I - as proposições que tenham precedência em razão de sua ordem de apresentação, serão apenas as demais;
- II - as proposições serão incluídas de maneira conjunta, na ordem do dia do Plenário.

Parágrafo único. O regime especial de tramitação de uma proposição estender-se-á àquelas que lhes estejam apensas.

**Seção III
Da Apreciação das Proposições no Plenário**

Art. 34. Somente as proposições que tenham recebido pareceres favoráveis das Comissões serão apreciadas no Plenário.

**Subseção I
Dos Regimes de Tramitação**

Art. 35. As proposições serão submetidas ao regime de tramitação ordinária, salvo se for aprovado requerimento de urgência.

Art. 36. Poderá ser atribuído o regime de urgência a determinada proposição, com vistas a priorizar a sua apreciação na ordem do dia do Plenário, desde que haja prévio requerimento expresso.

**Subseção II
Da Fase de Discussão**

Art. 37. Os Membros do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil que desejarem discutir proposição incluída na ordem do dia, devem inscrever-se previamente na Mesa, antes do início da discussão.

§1º Os Parlamentares, ao se inscreverem para discussão, deverão declarar-se favoráveis ou contrários à proposição a debater, para que um orador favorável suceda, sempre que possível, um orador contrário.

§2º Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição, alternando-se os pronunciamentos a favor e contra a matéria sujeita à discussão.

§3º Admite-se a permuta de inscrição entre os Parlamentares, mas os que não se encontrarem presentes na hora da chamada perderão definitivamente a inscrição.

Art. 38. O membro do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil só poderá falar uma vez, pelo prazo de três minutos, na discussão de qualquer projeto.

Art. 39. Encerrada a discussão, proceder-se-á imediatamente à votação.

**Subseção IV
Da Fase de Votação**

Art. 40. A votação em Plenário é a fase final de apreciação das matérias pelos Membros do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil.

Art. 41. As deliberações do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil serão ostensivas e tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 42. A votação poderá ser simbólica ou nominal.

Parágrafo único. Pelo processo simbólico, que será utilizado na votação das proposições em geral, o Presidente do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Jovens Parlamentares a favor a permanecerem como se encontrarem.

Art. 43. O processo nominal será utilizado:
I - nos casos em que seja exigido *quorum* especial de votação;
II - a requerimento de qualquer Parlamentar;

Art. 44. Os projetos aprovados serão remetidos a Mesa Diretora, para a obrigatória subscrição de todos os Vereadores, com o fim de deflagrar o processo legislativo.

Parágrafo único. A ausência de subscrição do projeto de qualquer Vereador invalidará a deflagração do processo legislativo.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45. A direção administrativa dos trabalhos do Parlamento Mirim e do Parlamento Juvenil incumbe a Comissão Especial Organizadora, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 46. Os dispositivos constantes deste Regimento são passíveis de aprimoramento mediante Edital de seleção público.

Parágrafo único. Os casos que porventura aconteçam e não estejam previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora, a ser designada pelo Presidente, dentre os servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Presidente -

MARCOS ALCIDES SOUZA DA SILVA
- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 1º Secretário -

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- 2º Secretário -

PORTARIA Nº 0622/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Claudiomar de Oliveira Cardoso, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Marcos Alcides Souza da Silva, Símbolo CC1-SN2, com vigência a partir de 03/10/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Presidente -

**CELULAR E DIREÇÃO
NUNCA DÃO MATCH.**



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br